



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00351/2019

Data de autuação
31/05/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM EDSON DE CASTRO HOMEM.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM
EDSON DE CASTRO HOMEM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Reverendíssimo Dom Edson de Castro Homem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Dom Edson de Castro Homem nasceu no Rio de Janeiro em 17 de Abril de 1949, filho de Lazaré Andrade Homem e Maria Hercília de Castro Homem. É o 4º Bispo Diocesano de Iguatu. Foi nomeado no dia 06 de maio/2015, pelo Papa Francisco. Antes da nomeação para Iguatu, Dom Edson era Bispo Titular de Muzia e Auxiliar do Rio de Janeiro.

Dom Edson de Castro Homem é licenciado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro PUC Rio de Janeiro – 1977, Mestre em Teologia: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – 1979, Doutor em Teologia: Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma - Itália – 1981 Título da Tese: "A sabedoria da Cruz no Ministério Espiritual de Paulo VI".

Mestre em Filosofia: Universidade do Estado do Rio de Janeiro – 1996 e Doutor em Filosofia: Universidade do Estado do Rio de Janeiro 2004, com a tese: A ipseidade na ética argumentativa de Paul Ricoeur.

Dom Edson foi agraciado ao longo de sua vida com títulos, moções, destaques e medalhas de reconhecimento por serviços prestados. Dentre eles, destacamos:

2004- Membro Titular da Academia Brasileira de Literatura, 28 de setembro de 2004;

2004- Diploma: Amigo da Rádio. Rádio Catedral 106.7, emissora oficial da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro

2005- Medalha: Mérito Avante Bombeiro, 02 de julho de 2005.

2005- Medalha Comemorativa: Academia Brasileira de Literatura, novembro de 2005

2006- Recebeu o título de Irmão Remido da Venerável Irmandade do Santíssimo Sacramento. Paróquia Santo Antônio dos Pobres e Nossa Senhora dos Prazeres, 21 de maio de 2006

2007- Moção: Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2007

2007- Colar do Mérito Judiciário: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2007

2009- Nomeação: "Embajador de Buena Voluntad de Israel", distinguido como "verdadeiro amigo de Israel", por ocasião da visita ao País, na convivência de Bispos da América Latina, dada pelo Ministro de Turismo, Sr. Stas Misezhnikov, em novembro de 2009.

2008- Diploma: Pela colaboração aos eventos do bicentenário da Imprensa Nacional Presidência da República Casa Civil Imprensa Nacional. Brasília 9 de dezembro de 2008

Como professor e orientador lecionou em vários e importantes colégios, faculdades e universidades brasileiras. Dentre eles, citamos:

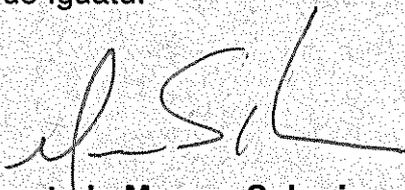
Instituto Superior de Ciências Religiosas; Instituto Superior de Teologia da Arquidiocese do Rio de Janeiro- ISTARJ; Instituto de Filosofia e de Teologia do Mosteiro de São Bento; Instituto Superior de Teologia da Arquidiocese de São Sebastião RJ; Instituto Superior de Teologia da Arquidiocese do Rio de Janeiro- ISTARJ; Universidade Católica de Petrópolis –UCP; Universidade do Estado do Rio de Janeiro- UERJ; Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ; Instituto Padre Leonardo Carrescia.

Dom Edson de Castro Homem tem domínio avançado no idioma italiano, lê e traduz para o inglês, francês, espanhol e ainda o latim.

Sua carreira literária possui 37 trabalhos publicados entre livros, prefácios, estudos, editoriais e colunas assinadas.

À frente da Diocese de Iguatu, semanalmente escreve a coluna a Voz do Pastor e grava em vídeo suas mensagens dominicais para A Palavra do Pastor. É também um ardoroso defensor da educação, das causas humanitárias e preocupado com as políticas públicas tão necessárias a redução das muitas diferenças existentes no Brasil. Como bispo diocesano, dom Edson faz questão de participar da maioria das missas em várias paróquias, quase-paróquias e capelas construídas pelas comunidades. Essa sua presença quase diária leva a força da palavra de Deus a todas as 11 cidades - IGUATU, ORÓS, MILHÃ, MINEROLÂNDIA, MOMBAÇA, PEDRA

BRANCA, PIQUET CARNEIRO, QUIXELÔ, SABOEIRO, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE, através da fé em Jesus Cristo, Maria, no Espírito Santo e São José, padroeiro da Diocese de Iguatu.

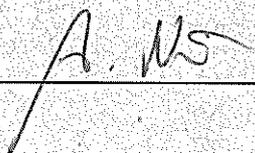


Deputado Marcos Sobreira
Partido Democrático Trabalhista – PDT

André Fernandes – PSL 

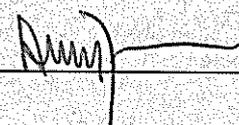
Acrísio Sena – PT _____

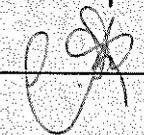
Aderlânia Noronha – SD 

Agenor Neto – MDB 

Antônio Granja – PDT _____

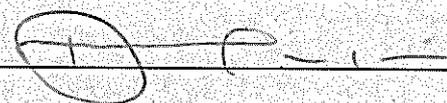
Ap. Luiz Henrique – PP _____

Audic Mota – PSB 

Augusta Brito – Pcdob 

Bruno Gonçalves – PATRI _____

Bruno Pedrosa – PP 

Daniel Oliveira – MDB 

David Durand – PRB _____

Delegado Cavalcante – PSL _____

Dr. Carlos Felipe – Pcdob _____

Dra. Silvana – PR _____

Elmano Freitas – PT _____

Érika Amorim – PSD _____

Evandro Leitão – PDT _____

Fernanda Pessoa – PSDB _____

Fernando Santana – PT _____

Guilherme Landim – PDT _____

Heitor Férrer – SD _____

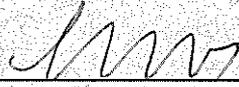
Jeová Mota – PDT _____

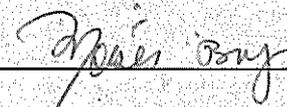
João Jaime – DEM _____

José Sarto – PDT _____

Júlio César Filho – CIDADANIA _____

Leonardo Araújo – MDB _____

Leonardo Pinheiro – PP  _____

Moisés Braz – PT  _____

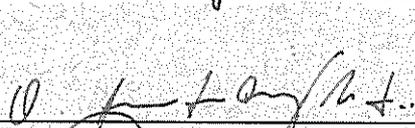
Nelinho – PSDB  _____

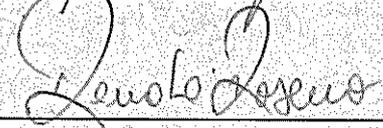
Nezinho Farias – PDT  _____

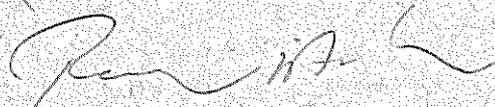
Nizo Costa – PSB  _____

Osmar Baquit – PDT  _____

Patrícia Aguiar – PSD  _____

Queiroz Filho – PDT  _____

Renato Roseno – PSOL  _____

Romeu Aldigueri – PDT  _____

Salmito – PDT  _____

Sérgio Aguiar – PDT  _____

Soldado Noelio – PROS  _____

Tin Gomes – PDT

Vitor Valim – PROS

Walter Cavalcante – MDB

Lucívio Girão – PP

Manoel Duca – PDT

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	04/06/2019 10:56:19	Data da assinatura:	04/06/2019 14:45:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
04/06/2019

LIDO NA 59ª (QUINQUAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

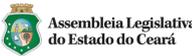
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinador:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	07/06/2019 12:12:13	Data da assinatura:	07/06/2019 12:12:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
07/06/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vinny Aguiar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 351/2019- REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	10/06/2019 10:43:05	Data da assinatura:	10/06/2019 10:43:13



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
10/06/2019

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 351/2019 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	12/06/2019 14:28:02	Data da assinatura:	12/06/2019 14:28:08



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
12/06/2019

À Dra. Sulmaita Grangeiro Teles Pamplona para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº351/2019		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	13/06/2019 22:30:36	Data da assinatura:	13/06/2019 22:31:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
13/06/2019

PROJETO DE LEI Nº 351/2019

AUTORIA: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM EDSON DE CASTRO HOMEM.

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 351/2019** de autoria do Exmo. Senhor **Deputado MARCOS SOBREIRA** que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM EDSON DE CASTRO HOMEM**”, na forma que indica

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Reverendíssimo Dom Edson de Castro Homem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo inexistente no original)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Observa-se que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através do projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado **o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Sulamita Grangeiro Teles Pamplona

SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 351/2019 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	14/06/2019 11:03:15	Data da assinatura:	14/06/2019 11:03:20



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
14/06/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	P L 351/2019 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	14/06/2019 13:33:17	Data da assinatura:	14/06/2019 13:33:25



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
14/06/2019

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 351/2019 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	14/06/2019 15:20:44	Data da assinatura:	14/06/2019 15:21:02



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
14/06/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	17/06/2019 10:04:44	Data da assinatura:	17/06/2019 10:04:57



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
17/06/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-01
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	07/06/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Leonardo Araújo

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

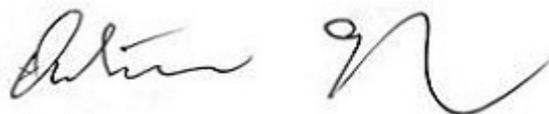
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI 351/2019		
Autor:	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
Usuário assinator:	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
Data da criação:	25/06/2019 11:09:09	Data da assinatura:	25/06/2019 11:09:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO ARAÚJO

PARECER
25/06/2019

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 351/2019

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM EDSON DE CASTRO HOMEM.

I - RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual Marcos Sobreira, o projeto em epígrafe dispõe sobre **“CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM EDSON DE CASTRO HOMEM”**.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

II - ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60 da Constituição Estadual do Ceará.

Os artigos 1º e 2º da Lei nº. 12.510/1995, dispõem:

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo.

O nobre parlamentar justifica a apresentação do presente projeto de lei da seguinte forma:

Dom Edson de Castro Homem nasceu no Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1949, filho de Lazaré Andrade Homem e Maria Hercília de Castro Homem. É o 4º Bispo Diocesano de Iguatu. Foi nomeado, no dia 06 de maio de 2015, pelo Papa Francisco. Antes da nomeação para Iguatu, Dom Edson era bispo titular de Muzia e auxiliar do Rio de Janeiro.

Dom Edson foi agraciado ao longo da sua vida com títulos, moções, destaques e medalhas de reconhecimento por serviços prestados. Como orientador lecionou em vários importantes colégios, faculdades e universidades brasileiras.

O projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização, por meio de lei específica, para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista regimental e jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará, versando sobre o objeto deste, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III - VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, manifestamos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 351/2019, de autoria do Deputado Marcos Sobreira.

Fortaleza/CE, 25 de junho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leon. Araujo', enclosed within a large, stylized oval flourish.

DEPUTADO LEONARDO ARAUJO

DEPUTADO (A)

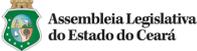
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	26/06/2019 10:10:07	Data da assinatura:	26/06/2019 10:10:40



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

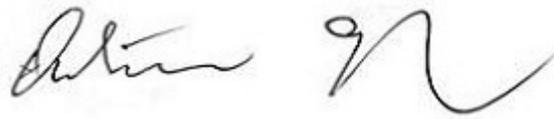
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
26/06/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 26/06/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE		
Autor:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Usuário assinator:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Data da criação:	08/10/2019 13:21:49	Data da assinatura:	08/10/2019 13:49:10



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

MEMORANDO
08/10/2019

Projeto de Lei N° 00351/2019

Data de cadastro: **08/10/2019**

Autoria: **DEPUTADO MARCOS SOBREIRA**

Assunto: **"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM
EDSON DE CASTRO HOMEM**

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o **Sr. DEPUTADO FERNANDO SANTANA** como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

Nº do documento:	00070/2019	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER Nº (S/N)		
Autor:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Usuário assinator:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Data da criação:	10/10/2019 12:52:11	Data da assinatura:	10/10/2019 12:52:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00070/2019
10/10/2019

Termo de desentranhamento PARECER nº (S/N)
Motivo: SUBSTITUIR ARQUIVO

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCESSO: 00351/2019

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CEARENSE

PARECER:

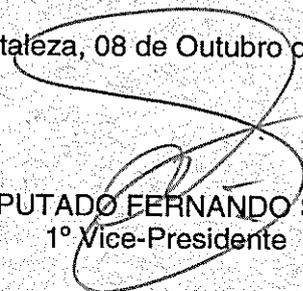
A propositura de autoria do Deputado Marcos Sobreira propõe a concessão do Título de Cidadão Cearense ao Reverendíssimo Dom Edson de Castro Homem, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 12.510/1995, que regulamenta a concessão dessa honraria.

Em sua justificativa, o autor elenca as razões que conferem ao homenageado a honraria proposta. Bispo Diocesano de Iguatu, Dom Edson é um ardoroso defensor da educação, das causas humanitárias e da adoção de políticas públicas direcionadas a redução das desigualdades sociais existentes no nosso país.

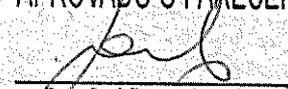
Semanalmente escreve a coluna A Voz do Pastor e grava em vídeo suas mensagens dominicais, levando a palavra de Deus a diversos municípios da região, desenvolvendo importante trabalho pastoral.

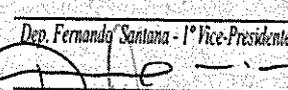
Em vista do exposto e do merecimento do homenageado, somos de PARECER FAVORÁVEL à concessão do Título de Cidadão Cearense ora proposto.

Fortaleza, 08 de Outubro de 2019.


DEPUTADO FERNANDO SANTANA
1º Vice-Presidente

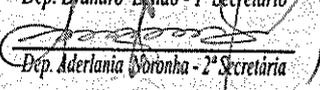
APROVADO O PARECER

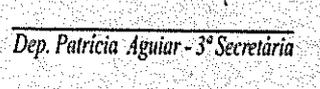

Dep. José Sarto - Presidente

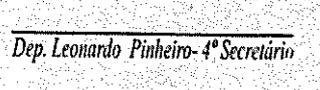

Dep. Fernando Santana - 1º Vice-Presidente


Dep. Daniel Oliveira - 2º Vice-Presidente


Dep. Evandro Lima - 1º Secretário


Dep. Aderlania Dória - 2º Secretária


Dep. Patricia Aguiar - 3º Secretária


Dep. Leonardo Pinheiro - 4º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Des. Moreira, 2807 – Gab. 518 - Dionísio Torres
Tel.: (0xx85) 3277.2644 – Telefax: (0xx85) 3277.2645
CEP 60170-900 - Fortaleza – Ceará
E-mail: XXXXXXXX

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	17/10/2019 12:28:31	Data da assinatura:	17/10/2019 14:35:48



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
17/10/2019

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 125ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17/10/2019.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 102ª (CENTÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17/10/2019.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17/10/2019.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E SETE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM
EDSON DE CASTRO HOMEM.**

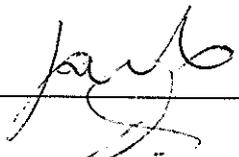
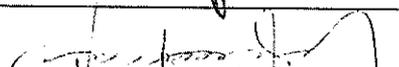
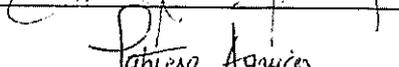
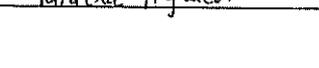
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Reverendíssimo Dom Edson de Castro Homem, natural da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2019.

	DEP. JOSÉ SARTO PRESIDENTE
	DEP. FERNANDO SANTANA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. EVANDRO LEITÃO 1.º SECRETÁRIO
	DEP. ADERLÂNIA NORONHA 2.ª SECRETÁRIA
	DEP. PATRÍCIA AGUIAR 3.ª SECRETÁRIA
	DEP. LEONARDO PINHEIRO 4.º SECRETÁRIO

a troca de informações, no interesse da Administração Tributária.” (NR)
VII – acréscimo do art. 20-C:.

“Art. 20-C. Todo aquele a quem forem solicitadas informações de interesse da fiscalização está obrigado a prestá-las.

§ 1.º Os contribuintes e terceiros que tenham informações sobre fatos relacionados ao imposto não poderão embarçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação, serão obrigados a exibir documentos, guias, impressos ou arquivos magnéticos relacionados à administração e à arrecadação.

§ 2.º Os veículos objeto de contrato de locação que circularem no território deste Estado deverão estar acompanhados do respectivo contrato de locação, para apresentação à autoridade de trânsito, quando solicitado.” (NR)
VIII – acréscimo do art. 20-D:.

“Art. 20-D. As disposições desta Lei relativas às empresas locadoras serão aplicáveis aos veículos de propriedade de empresas de arrendamento mercantil (leasing) quando o arrendatário for empresa locadora.” (NR)

Art. 5.º A Lei n.º 12.411, de 2 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3.º-B. Serão excluídos do Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – Cadine - os nomes das pessoas físicas ou jurídicas consideradas depositárias infieis pela guarda, segurança e inviolabilidade de selos, documentos fiscais e formulários contínuos decorridos 5 (cinco) anos da data do registro no referido cadastro.” (NR)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.081, 23 de outubro de 2019.

(Autoria: Tin Gomes)

DENOMINA CARLOS ROBERTO MARTINS MAGALHÃES A ARENINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Carlos Roberto Martins Magalhães a Areninha no Município de Santa Quitéria.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.082, 23 de outubro de 2019.

(Autoria: Marcos Sobreira)

DENOMINA MYKAEL ARAÚJO LUCENA A ARENINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Mykael Araújo Lucena a Areninha localizada no Município de Quixelô.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.083, 23 de outubro de 2019.

(Autoria: João Jaime)

DENOMINA RAIMUNDO NONATO DE SOUSA A ARENINHA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Raimundo Nonato de Sousa a Areninha localizada na sede do Município de Caridade construída pelo Governo do Estado.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.084, 23 de outubro de 2019.

(Autoria: Dr. Carlos Felipe)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Cavalgada do Município de Crateús.

§ 1.º A Cavalgada de que trata este artigo acontece anualmente no primeiro domingo do mês de julho.

§ 2.º O trajeto da Cavalgada se inicia na sede do Município de Crateús e finaliza no Distrito de Realejo/Crateús.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº17.085, 23 de outubro de 2019.

(Autoria: Marcos Sobreira)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM EDSON DE CASTRO HOMEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faça saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Reverendíssimo Dom Edson de Castro Homem, natural da Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO Nº33.316, de 24 de outubro de 2019.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 181.900.528,23 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.613 de 18 de julho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP, entre projetos e atividades, viabilizar a aquisição de munições para os cursos de formação continuada da Aesp/CE. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da CASA CIVIL – CC, para atender as demandas com publicidade do Governo do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBMCE, entre projetos e atividades, para aquisição de materiais de combate a incêndios para operações especiais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – COHAB, entre projetos e atividades, para aquisição de material permanente de TI. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, entre projetos e atividades, relativos a aquisição de material permanente.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, com recursos próprios oriundos da anulação parcial de dotações do corrente exercício, com base no Art. 150 – item III da Lei n. 9.809 - de 18.12.73. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE, entre projetos e atividades, para encargos da Dívida Interna. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, entre projetos e atividades, para manutenção e funcionamento administrativo das unidades operacionais e despesas com a Etice. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, entre projetos e atividades, para manutenção do Cinturão Digital do Ceará – CDC e contrato com pessoa jurídica. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, entre projetos e atividades, para realização de pesquisas, projeto de resiliência dos sistemas hídricos e de gestão de secas.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, entre projetos e atividades, para realizar despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA, entre projetos e atividades, para atender a manutenção e o funcionamento administrativo, despesas para aquisições de mobiliários para as salas de aula e devolução de saldo de convênio celebrado entre a UVA e Ministério da Educação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, entre projetos e atividades, Implantação e Manutenção do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes Cofinanciamento de Creas Municipais (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE – FUNDEJ, entre projetos e atividades, para aquisição de passagens aéreas para atletas e criação de nova dotação orçamentária para a Arena Castelão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para as seguintes despesas: atender demandas da

